

Antes de iniciar a baixa de seu CNPJ é importante que você saiba que este processo é permanente e não pode ser revertido e, caso tenha algum bem ou imóvel em nome da empresa, aconselhamos a transferência antes da baixa do CNPJ. Para começar o processo de baixa do seu CNPJ MEI, acesse o link: https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/baixa-de-mei e clique no campo Solicitar Baixa:





Você será direcionado para a plataforma **GOV.BR** e será necessário **criar sua conta ou realizar login** na plataforma. Observe os campos destacados para proceder com os passos:



Após acesso a plataforma, seja por criação do cadastro ou login, você dará inicio ao processo de baixa da empresa.

IMPORTANTE: Para mais informações sobre o cadastro único do Governo, acesse: http://faq-loginunico.servicos.gov.br/en/latest/



Agora você deve informar o Código de Acesso do Simples Nacional. Caso não possua um código de acesso ou não lembre do seu, é possível gerar um novo código, clicando na palavra aqui. Incluindo o código de acesso, clique em continuar:

Codigo de Acesso di	e Simples Nacional			
Se você não tem ou	não lempra do seu Códido de	Acesso gere um nos	io códias cilcando ar	204
e você não tem ou	não lemora do seu Código d	Acesso, gere um nos	io código cilcando <u>a</u>	201



Você será direcionado para um formulário de conferencia de dados e declaração de baixa. Selecione a declaração de baixa e clique em continuar para finalizar o processo e gerar seu CCMEI de baixa da empresa:

Portal do Empreendedor → Dar Baixa	
Solicitação de Baixa de CNPJ de Microempreendedor Individual	
Identificação	
Nome Empresarial	
Nome do Empresário	
CPF	
Números de Registro	
CNPJ	

Condição de Microempree Situação Vigente	andedor Individual	Data de Início da Situaçã	io
Endereço Comercial CEP	Logradouro		Número
Bairro			
Município	UF		
Declaração * Declaração de Baixa:	olicio piche pave sinvillicade neste di	te como Microemonepoletor Induitiusi no	e terme do incire i do ados di de i al
Complementar nº 123/2006. I parágrafo 3º do artigo 5º de L CANCELAR CONTINUAR	olicito minha baka simplificada nesta de Declaro alnda ter ciência que os débitos el Complementar nº 123/2006.	ta como Microempirendedor individual, no posteriormente apurados até a data da bai	s termos do inciso i do artigo 4º da Le! xa poderão ser cobrados conforme determina o

PRONTO, você baixou sua empresa MEI! Para concluir as obrigações, leia as instruções abaixo:

FIQUE ATENTO!

Após a baixa da empresa, é importante atentar aos seguintes pontos:

- É obrigatório realizar a entrega da Declaração Anual (DASN-SIMEI) de extinção. A entrega da declaração de extinção deve ocorrer até o último dia do mês:
 - De junho, na hipótese da extinção ocorrer entre janeiro e abril de cada ano;
 - Subsequente ao mês da extinção, quando a extinção ocorrer entre maio e dezembro de cada ano.
- ٠ Não serão gerados novos débitos referentes à contribuição mensal (DAS) a partir da baixa, mas os débitos anteriores a baixa devem ser quitados assim que possível;
- O empresário deve proceder com a baixa do Alvará (caso tenha solicitado em regra antiga) e Bloco de Notas Fiscais (baixa das notas caso seja prestador de serviços);
- Qualquer outro órgão que tenha realizado cadastro, orientamos realizar contato para informar da baixa da empresa.

0800 570 0800



IMPORTANTE:

A plataforma gov.br, onde são realizados todos os serviços relacionados ao MEI, como por exemplo, Governo Federal. O Sebrae RS não possui qualquer